

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº.009, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera o parágrafo 3º do artigo 27 da L.O.M. e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Pádua, em seu Art. 27, § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 - ...

§ 3º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na penúltima sessão ordinária do mês de novembro da respectiva sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1º de Janeiro.”

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de aplicabilidade ao mandato em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 28 de outubro de 2010.

---

João Batista de Moura Silva- Presidente

---

João Luiz Belloti Nacif – Vice-Presidente

---

Neidimar Machado de Souza – 1º Secretário

---

Adenilson Ferreira – 2º Secretário